

ALGARVE 21

PROGRAMA OPERACIONAL

Eixo Prioritário 2 – Protecção e Qualificação Ambiental

Accões de Valorização do Litoral

Aviso - ALG-32-2010-02

Nos termos do Regulamento Específico de Acções de Valorização do Litoral, inscrito no Eixo 2 do Programa Operacional ALGARVE 21, é aberto concurso para apresentação de candidaturas para o desenvolvimento de projectos de valorização do litoral do Algarve.

O presente aviso para apresentação de candidaturas é definido nos seguintes termos:

1. Objectivos e prioridades

O presente aviso de abertura de concurso tem como objecto a apresentação de projectos de valorização do litoral do Algarve, na perspectiva do conhecimento, preservação e conservação, ordenamento e requalificação da orla costeira. São prioritárias as acções de que resulte a valorização do litoral do Algarve, como recurso natural singular e único na sua diversidade e fomentem o seu usufruto através de actividades compatíveis e adequadas à sua dinâmica e fragilidade, numa óptica de gestão sustentável.

2. Tipologia de operações a apoiar

No âmbito do presente Aviso e de acordo com o artigo 3º do Regulamento Específico de Acções de Valorização do Litoral, são apoiadas as seguintes operações:

- Estudos de dinâmica e caracterização da orla costeira, entendida como toda a faixa entre a linha de 500m para terra da Margem das Águas do Mar e a batimétrica -30m. Quando justificado, em função da dinâmica e da distribuição espacial dos sistemas costeiros, a área geográfica de incidência dos projectos pode ser alargada para além da área referida.
- Acções de ordenamento e valorização integradas em planos de praia, em projectos de intervenção, em projectos de requalificação, ou em planos que resultem da concretização das unidades operativas de planeamento e gestão (UOPG) previstas em planos especiais, incluindo acções incidentes em terrenos exteriores à zona terrestre de protecção (500m), desde que as mesmas estejam relacionadas com as acções constantes dos Planos/Projectos referidos;
- Infra-estruturas necessárias ao funcionamento e valorização dos espaços balneares, nomeadamente, acessos, miradouros ou outros elementos complementares, que não estando especificamente contemplados em projectos, se venha a concluir pela sua necessidade;
- Projectos e acções visando o ordenamento e requalificação da ocupação territorial das zonas costeiras, lagunares e estuarinas; nomeadamente requalificação de frentes ribeirinhas, e valorização de espaços degradados; ordenamento e valorização de núcleos de pesca artesanal e de pontos de atracagem de embarcações; ordenamento e balizamento da navegação; apoio a actividades compatíveis com a sensibilidade dos ecossistemas costeiros e lagunares; remoção de obstáculos que prejudiquem o enquadramento paisagístico e a visualização da paisagem;
- Projectos e acções de reabilitação e monitorização de ecossistemas costeiros e de áreas ambientalmente degradadas, incluindo recuperação dunar; recarga de praias, desassoreamentos de canais, estabilização, desmonte e saneamento de

arribas, balizamento e sinalização de áreas de risco, remoção de estruturas em áreas de risco em arribas, dunas, canais e linhas de água e zonas lagunares, bem como valorização e reforço de motas e margens de águas dominiais e descontaminação de zonas lagunares contaminadas e recuperação das degradadas;

- Projectos e intervenções visando o usufruto da orla costeira como elementos singular da paisagem, nomeadamente percursos pedonais e interpretação da natureza, incluindo material didáctico e sinalética de apoio;
- Estudos, planos e projectos necessários à concretização das acções de natureza física a co-financiar pela presente tipologia de intervenção, bem como as actividades de gestão e acompanhamento da execução das referidas acções;
- Acções de caracterização e identificação dos usos do território na orla costeira para apoio ao desenvolvimento de acções de planeamento, de gestão e obras enquadradas no POOC ou em zonas sensíveis da orla costeira.

3. Beneficiários

Os projectos a apoiar no âmbito do presente aviso deverão ser promovidos por:

- a) Serviços e Organismos do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional;
- b) Serviços do Ministério de Obras Públicas, Transportes e Comunicações e Autoridade Marítima;
- c) Municípios e suas associações;
- d) Outras entidades, públicas ou privadas, mediante protocolo ou outra forma de contratualização estabelecida com as entidades referidas na alínea a).

4. Âmbito territorial

A região NUT II Algarve

5. Prazo máximo de execução das operações

O prazo máximo para a execução das operações é de 24 meses.

6. Prazos e forma de apresentação de candidaturas

O período de apresentação de candidaturas decorre entre a data de publicação do presente aviso e 15 de Abril de 2010.

As candidaturas são submetidas em formulário específico em suporte electrónico, devendo os anexos necessários ser enviados para a CCDR Algarve, sita na Praça da Liberdade, nº 2, 8000-164 FARO.

O formulário de candidatura poderá ser obtido em www.ccdr-alg.pt/poalgarve21.

7. Condições de admissão e aceitação dos beneficiários

A avaliar pela Autoridade de Gestão, de acordo com o artigo 5º do regulamento específico.

8. Condições de admissão e aceitação das operações

As operações a financiar no âmbito do presente aviso, para além de obedecerem às condições decorrentes do regulamento Geral do FEDER e Fundo de Coesão, devem respeitar as condições de admissão e aceitação previstas no artigo 6º do regulamento específico.

9. Metodologia de aplicação dos critérios de selecção

Os critérios de análise das candidaturas serão os seguintes:

1. Enquadramento na Estratégia de Gestão Integrada da Zona Costeira Nacional, nos planos de ordenamento da orla costeira, nos planos de ordenamento de estuários, em programas de acção plurianuais para a Valorização do Litoral ou em planos e programas que comprovadamente prossigam objectivos de valorização e requalificação das áreas litorais;
2. Enquadramento em operações de natureza integrada de requalificação do litoral;
3. Enquadramento nos documentos produzidos pelo Grupo de Coordenação Estratégica para o Litoral e das Coordenações Operacionais dos diferentes planos de ordenamento da orla costeira;
4. Incidência em zonas designadas como balneares no âmbito da Directiva 76/160/CEE.
5. Impacte do projecto/acção na melhoria da segurança das pessoas e na prevenção da degradação dos ecossistemas costeiros.
6. Contributo para os objectivos do PO, respectivos indicadores e categorização de despesa earmarking.
7. Grau de inovação e de demonstração das acções candidatas a co-financiamento;
8. Nível do impacto actual e futuro sobre a despesa pública, resultantes da manutenção dos efeitos pretendidos com a execução das acções candidatas a co-financiamento, tendo em consideração a satisfação do interesse público;
9. Nível de envolvimento dos diferentes agentes relevantes na gestão da área territorial a intervencionar, traduzido no número de entidades que participam como parceiros, contribuintes ou se revelem beneficiários das acções candidatas a co-financiamento, com prioridade para projectos supramunicipais;
10. Nível de complementaridade com acções co-financiadas por outros instrumentos de financiamento, nacionais e comunitários.

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do mérito da operação estabelecida com duas casas decimais.

Serão objecto de hierarquização as operações que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 3,00.

10. Calendário de análise e decisão

O processo de análise e de decisão decorre entre o dia 15 de Abril de 2010 e 15 de Maio de 2010.

No decorrer deste processo podem ser solicitados ao beneficiário esclarecimentos complementares.

11. Dotação orçamental

A dotação orçamental global afecta ao presente Aviso é de **2.000.000 Euros FEDER**.

A dotação orçamental do Concurso abrangido pelo presente Aviso pode ser reforçada excepcionalmente e por decisão da Autoridade de Gestão, tendo em vista maximizar a aprovação das candidaturas de mérito superior.

12. Taxa máxima de financiamento

A taxa máxima de financiamento a aplicar a cada projecto é de 60%.

13. Divulgação e informação complementar

O presente Aviso e outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação e formulários, estão disponíveis no sítio na Internet do Programa Operacional ALGARVE 21 (www.ccdr-alg.pt/poalgarve21).

Faro, 25 de Março de 2010

Gestor do Programa Operacional Regional do Algarve

João Varejão Faria